



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 001, DE 12 DE MAIO DE 1960

Legislação Municipal

Vila Sinal, entre as ruas "B" e "C" e avenidas "27" e "28".

Art. 2º - O terreno em questão no sítio localiza-se na seguinte situação:

comprimento em um metro de concreto na esquina da rua B com av. 27, de que parte dita rua B por 40,00 metros e daí virar a esquerda de 90º para av. 28 por 41 metros divididos em terrenos de 10,00 metros, daí virar a direita de 90º para av. 27 por 5,50 metros divididos em terrenos de 1,10 metros, daí virar a esquerda de 90º para av. 28 por 12,70 metros divididos em terrenos de 1,10 metros cada um, daí virar a direita de 90º para av. 27 por 11,00 metros até um terreno de concreto na av. 27, depois seguir por esta av. até um terreno de 15,50 metros até o ponto de partida.

Art. 3º - O terreno a ser usado para a construção de um edifício de comércio e habitação.

Art. 4º - A presente lei não se aplica a terrenos pertencentes a particulares e de qualquer natureza, ou a terrenos pertencentes ao Município de Ituiutaba.

Art. 5º - Revogada na disposição em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba, 12 de Maio de 1960.

Ass. Carlos Alves Soares

Ass. Paulo Sérgio Vilain

Ass. Américo Tibério de Avila

SECRETÁRIO

Ass. Carlos Alves Soares

Ass. Paulo Sérgio Vilain

Ass. Américo Tibério de Avila

MARCO K

Ass. Carlos Alves Soares

Ass. Américo Tibério de Avila